Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIII	Nº 4404	Publicação Diária	Terça-feira, 27 de julho de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:7577 1477000170 Dados: 2021.07.27 17:59:49 -03'00'

DECRETO Nº 819 DE 23 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 487.398,87 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
40010.04.122.0015.1.078	4.4.90.52	080	100.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.16	080	100.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.16	511	17.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	080	96.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	511	898,87
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.37	080	3.500,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.37	511	25.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.39	511	95.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.47	080	50.000,00
TOTAL			**487.398,87**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
40010.04.122.0015.1.083	4.4.90.52	511	120.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	511	398,87
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.49	511	500,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.36	080	29.500,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.39	080	50.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.47	080	3.500,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.91.08	080	196.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.91.08	511	17.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.91	080	70.500,00
TOTAL			**487.398,87**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 1.726.009,28 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, nove reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Julho	40.000,00	233.000,00	273.000,00
40	20	080	Julho	612.000,00	576.760,08	1.188.760,08
40	30	511	Julho	119.000,00	304.068,76	423.068,76
40	40	069	Julho	10.000,00	65.000,00	75.000,00
40	50	080	Julho	424.000,00	5.372,13	429.372,13
40	70	511	Julho	35.000,00	241.808,31	276.808,31
40	70	511	Agosto	10.000,00	300.000,00	310.000,00
TOTAL				**1.250.000,00**	**1.726.009,28**	**2.976.009,28**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Junho	233.000,00	233.000,00	0,00
40	20	080	Junho	1.068.443,18	576.760,08	491.683,10
40	30	511	Junho	546.478,91	304.068,76	242.410,15
40	40	069	Junho	65.000,00	65.000,00	0,00
40	50	080	Janeiro	375.805,59	1.057,00	374.748,59
40	50	080	Fevereiro	653.790,05	72,00	653.718,05
40	50	080	Abril	1.132.350,84	1.355,30	1.130.995,54
40	50	080	Maio	289.599,98	978,67	288.621,31
40	50	080	Junho	765.398,63	1.909,16	763.489,47
40	70	511	Junho	835.544,63	541.808,31	293.736,32
TOTAL				**5.965.411,81**	**1.726.009,28**	**4.239.402,53**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de julho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SMG-ATA Nº 6, DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera os representantes do Município de Londrina para o Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o constante do processo SEI nº 19.027.005735/2021-92,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a designação constante da Portaria SMG-ATA Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, passando a constar a Sra. ***Andrea Bastos Ramondini Danelon*****,** ocupante do cargo de Secretária Municipal do Idoso, e a servidora **Gleycielle Tamires Kawana dos Santos,** matrícula 16.281-7, como representantes da Prefeitura Municipal de Londrina junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos-MMFDH, para praticarem todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

---

PORTARIA SMAS-GAB Nº 18, DE 23 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Designa a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 002/2021-SMAS/FMDCA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.210/2017 de 11/10/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.097886/2020-06,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 002/2021-SMAS/FMDCA no âmbito do Processo SEI nº 19.025.097886/2020-06.

Art. 2º Observando os princípios da impessoalidade e da não discriminação, a Comissão de Seleção analisará a adequabilidade do mérito das propostas, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2021 - SMAS/FMDCA, bem como os instituídos pela Lei Federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 1210/2017.

Art. 3º A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1° será composta pelos seguintes membros:

a) Indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Nome	CPF
Leonice Vicente Mattos	044.694.109-34
Thais Ayres da Silva	085.310.279-18
Glaziane Leonor Martins da Silva	048.176.859-99

b) Indicados pelo Município de Londrina